



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a instituição do programa municipal “Cultivando Nossa Terra” no Município que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Alto Rio Doce, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Programa “CULTIVANDO NOSSA TERRA”, destinado a atender os produtores rurais do município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Programa "CULTIVANDO NOSSA TERRA" disponibilizará aos agricultores máquinas e implementos agrícolas, mecânicos ou motorizados, para a realização de atividades agropecuárias, mediante o pagamento de taxa previamente estabelecida através de decreto.

Parágrafo único: A cobrança das taxas e a regulamentação para a utilização de máquinas e implementos agrícolas da Patrulha Agrícola, mediante cessão de uso, serão fixadas anualmente pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 3º Os agricultores deverão observar as seguintes regras para a utilização da Patrulha Agrícola:

- a. Terão preferência os agricultores que não possuem maquinário ou implementos agrícolas próprios;
- b. O solicitante deverá estar em dia com suas obrigações perante os cofres públicos;
- c. Os serviços serão prestados exclusivamente dentro do território municipal;
- d. Os solicitantes localizados na zona rural deverão apresentar o Cartão de Produtor Rural como requisito para acesso aos benefícios do programa.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do Cartão de Produtor Rural pelos pequenos produtores rurais e pelos solicitantes que residirem na zona urbana, desde que comprovem a necessidade do benefício, conforme critérios definidos em regulamento específico.

Art. 4º O regulamento para a utilização dos serviços da Patrulha Agrícola será elaborado e submetido ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Art. 5º Todos os serviços serão inspecionados previamente, durante sua execução e após sua conclusão por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento organizará um cronograma de atendimento de acordo com as datas de inscrição dos interessados, considerando o planejamento e a viabilidade de atendimento, conforme as condições climáticas, umidade, tipo de solo, relevo e estágio das culturas.

Parágrafo único. Poderá haver alteração na ordem de atendimento para garantir a melhor estratégia de trabalho e eficiência dos serviços, considerando a localização dos equipamentos.

Victor da Silva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento poderá propor a celebração de convênios com entidades que possuam objetivos comuns, para viabilizar a execução do presente programa.

Art. 8º Os produtores deverão providenciar, por sua conta, ajudantes ou auxiliares para acompanhar os operadores, auxiliando nas operações, no abastecimento das máquinas, na carga e descarga, bem como no engate e desengate de implementos que se fizerem necessários.

Art. 09º O pagamento das taxas deverá ser efetuado antecipadamente, mediante boleto ou guia emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 725/2017.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 22 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta egrégia Câmara o Projeto de Lei Municipal n.º 016/2025, que propõe a instituição do programa municipal Cultivando Nossa Terra, no âmbito do Município de Alto Rio Doce/MG.

O projeto de lei que institui o Programa "CULTIVANDO NOSSA TERRA" no Município de Alto Rio Doce visa promover o fortalecimento da agricultura local, incentivando a produção rural e oferecendo suporte técnico e operacional aos agricultores que não dispõem de maquinário próprio.

O setor agrícola desempenha papel fundamental na economia e no desenvolvimento social do município, sendo responsável por gerar empregos, garantir a segurança alimentar e fomentar a economia local. Contudo, muitos produtores enfrentam dificuldades para realizar suas atividades devido à ausência de equipamentos adequados ou ao alto custo de aquisição e manutenção de máquinas agrícolas.

O programa proposto busca mitigar essas dificuldades ao disponibilizar máquinas e implementos agrícolas mediante taxas acessíveis, regulamentadas anualmente pelo Executivo. Além disso, a iniciativa prevê a organização de um cronograma eficiente de atendimentos, respeitando as peculiaridades climáticas e agrícolas da região, e priorizando os agricultores que mais necessitam.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento desempenhará papel central na coordenação, fiscalização e acompanhamento das operações, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o programa prevê a possibilidade de parcerias com entidades que compartilhem objetivos semelhantes, ampliando sua capacidade de atuação e impacto positivo na comunidade rural.

O Programa "CULTIVANDO NOSSA TERRA" é, portanto, uma medida estratégica para o desenvolvimento sustentável do setor agrícola no município, contribuindo para a redução de desigualdades, a melhoria da produtividade e o fortalecimento da economia rural. A proposta está alinhada com as diretrizes de desenvolvimento rural sustentável, promovendo benefícios diretos aos produtores e, conseqüentemente, à população em geral.

Na certeza de que esta proposição será recebida com a devida atenção por esta Egrégia Casa, e convencidos de que o presente Projeto de Lei receberá o apoio necessário para sua aprovação, renovamos protestos de elevada consideração a Vossas Excelências.

Alto Rio Doce-MG, 22 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG